



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail Alternativo: convenios@bernardinodecampos.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.795 DE 10 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Organizadora da XXII Festa do Peão Boiadeiro do município de Bernardino de Campos”

Wilson José Garcia, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.262, de 05 de novembro de 1997:

DECRETA

Artigo 1º- Ficam nomeados, para compor a Comissão Organizadora da **XXII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, cujo evento será realizado no período de **13 a 16 de outubro vindouro**, no município de Bernardino de Campos os Senhores:

| NOME | FUNÇÃO | CÉDULA DE IDENTIDADE |
|-------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| LUCIANO ZANLUCHI | Presidente | CPF Nº 180.819.448-93 |
| ADEVANIL BATISTA PEREIRA | Vice Presidente | CPF Nº 296.111.048-39 |
| DIULY ALHER GERALDO SOARES | Tesoureira | CPF Nº 323.131.498-46 |
| MARIA ESTER CARRIEL | Secretária | CPF Nº 114.402.668-19 |
| APARECIDO JOSÉ BERNARDES NETO | Membro | CPF Nº 395.354.468-35 |
| CALIL JOSÉ JABBOUR | Membro | CPF Nº 137.179.308-50 |
| LUIS FERNANDO TONDIM MONTEIRO | Membro | CPF Nº 220.156.458-29 |
| REGINALDO MOACIR BELEZE | Membro | CPF Nº 510.882.748-20 |
| RODRIGO MACIEL BERNARDES | Membro | CPF Nº 227.886.578-11 |
| MARIO BELEZI JUNIOR | Membro | CPF Nº 110.583.578-24 |



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail Alternativo: convenios@bernardinodecampos.sp.gov.br

Artigo 2º- O exercício do mandato dos membros nomeados pelo artigo anterior será voluntário e sem remuneração, sendo considerados como relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 10 de maio de 2022.

Wilson José Garcia
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

Dalma Romualdo da Silveira

Responsável pelo expediente desta Secretaria